

REGULAMENTO DE CAMPANHA

“ DECOLE RUMO AO SEU DESTINO “

O Studio Adriana Dib, pensando em como é bom viajar, revitalizar as energias e conhecer novas culturas, estará premiando os Profissionais da área de Arquitetura, Engenharia e Designer de Interiores com a concessão de um “crédito/bônus Viagem da CVC Turismo” !

Aqui todos podem ganhar!!!

1 - Cadastro

1.1 - Para participar da premiação o Profissional terá que se cadastrar no site: www.adrianadib.com.br, clicando no ícone “Decole rumo ao seu destino”, preencher o cadastro, criar uma senha e aceitar o regulamento.

2 - Período da Campanha

2.1 - A campanha terá início no dia 01/05/2018, encerrando-se no dia 31/12/2018.

3 - Premiação

3.1 - a campanha terá como premiação a concessão de créditos/bônus pelo Studio Adriana Dib, que deverão ser utilizados na aquisição de viagens contratadas pelos próprios ganhadores diretamente na empresa CVC Turismo situada na Av. João Fiusa, 1272, no Município de Ribeirão Preto, SP.

3.2 - A cada compra efetuada por indicação ou intermédio do Profissional no Studio Adriana Dib, este terá direito a uma premiação correspondente a uma porcentagem sobre o valor da compra respectiva, a qual será creditada em seu nome no cadastro efetivado no site, convertendo-se esta em crédito/bônus para posterior aquisição de

viagens na CVC Turismo supra mencionada, a qual será contratada diretamente pelo Profissional segundo seu interesse e disponibilidade, inclusive quanto a datas, períodos e destino.

3.3 - A cada nova compra efetivada, o crédito/bônus respectivo também será imediatamente incluído no cadastro do Profissional para que seja ao final da campanha utilizado para compra de viagens na CVC Turismo.

3.4 - Ficam cientes todos os Profissionais cadastrados, e expressamente aceito por estes, que por exigência da operadora CVC Turismo, o crédito/bônus mínimo acumulado ao final da campanha, e que dará ensejo à utilização para aquisição de futuras viagens, é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.5 - Não sendo acumulado esse valor mínimo de crédito/bônus de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo profissional, não terá ele direito a utilizá-lo para aquisição de viagens na CVC Turismo, e tão pouco o resgate em espécie ou qualquer outra forma que seja.

3.6 - O crédito acumulado no período da campanha somente poderá ser utilizado na aquisição de viagens na Agência CVC Turismo situada na Av. Professor João Fiusa, 1272, em Ribeirão Preto, sendo esta, viagem, escolhida pelo próprio participante na data que melhor lhe convier.

3.7 - O crédito não poderá ser repassado a terceiros, sendo certo que a Agência terá uma listagem dos cadastrados na campanha que efetivaram seu bônus e valores de cada um.

3.8 - Caso o profissional cadastrado escolha um destino com valor menor que seu crédito/bônus, em hipótese alguma será feita a devolução da diferença pela Agência CVC e não será cumulativo para outras campanhas.

3.9 - Caso o profissional cadastrado escolha um destino com valor superior ao crédito/bônus que possui ficará responsável pelo pagamento da diferença diretamente à agência de turismo contratada, CVC.

3.10 - A partir de 15/01/2019 o profissional cadastrado receberá um e-mail com os valores/créditos conquistados durante a campanha e poderá resgatar seu bônus indo até a Agência CVC, na Avenida Professor João Fiusa, 1272, em Ribeirão Preto SP.

4 - Prazo para utilização do Crédito/Bônus

4.1 - O prazo para resgate de seus crédito/bônus é de 16/01/2019 a 31/03/2019. Após essa data o profissional perderá o direito de utilização de seu crédito/bônus. O destino e a data da sua viagem é o profissional quem escolhe e será agendado na própria agência CVC Turismo contratada de acordo com sua conveniência.

4.2 - Como é o profissional cadastrado quem vai escolher o seu destino e a data para viajar, esse poderá escolher pacotes a partir dos valores do seu bônus ou complementar, caso o valor seja mais alto para o destino escolhido e pagar a diferença com a Agência CVC .

5 - Critérios de Premiação

5.1 - a premiação se dará da seguinte forma:

Compras efetuadas no Studio Adriana Dib em produtos como Papel Parede, Persianas, Cortinas, Colchas entre outros:

5.2 - será premiado o Profissional cadastrado a cada compra com o crédito/bônus no percentual de:

5.2.1 - 3% do valor da compra quando o Profissional estiver acompanhando e especificando junto com o cliente, em todo o processo de escolha e compra;

5.2.2 - 1.5% do valor da compra quando o profissional apenas indicar o cliente sem o acompanhamento e especificação no processo de compra. Neste caso o Profissional ou o cliente deverão comunicar o Studio Adriana Dib da indicação de forma antecipada à compra para que seja efetuada premiação respectiva.

5.2.3 - Caso não seja comunicado o Studio Adriana Dib, pelo Profissional ou pelo cliente, de forma antecipada à compra, não será efetuada a premiação respectiva posteriormente.

6 - Serviços prestados pela operadora CVC Turismo

6.1 - A escolha da operadora de turismo CVC para aquisição das viagens com o crédito/bônus que serão fornecidos pelo Studio Adriana Dib foi feita em razão da grande credibilidade que possui nacional e internacionalmente e pelas diversas opções de pacotes turísticos. Não se responsabilizando o Studio Adriana Dib, todavia, pelos serviços prestados pela empresa CVC Turismo, os quais serviços, serão contratados diretamente pelos profissionais cadastrados sem qualquer participação desta, responsabilizando-se única e exclusivamente pelo repasse dos créditos/bônus obtidos com a venda de seus produtos para a posterior aquisição de viagens.

O Studio Adriana Dib deseja a todos uma ótima viagem !!!